



Tribunal de Contas

Secção Regional dos Açores
Gabinete do Juiz Conselheiro

SENTENÇA N.º 5/2013

Proc. n.º 13/102.02

Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas

Como se vê da Guia de Receita ora junta, o responsável, João António Ferreira Ponte, na qualidade de Presidente do Conselho de Administração da Portas da Lagoa, S.A., pagou voluntariamente, pelo mínimo legal, a multa fixada no art. 65.º, n.º 1, al. h), da Lei n.º 98/97, de 26/8, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 48/2006, de 29/8, correspondente a uma infração financeira relacionada com a não submissão a fiscalização prévia do Tribunal de Contas de quatro contratos celebrados por aquela empresa municipal.

Este facto extingue o procedimento por responsabilidades sancionatórias, nos termos do disposto no art. 69º, n.º 2, al. d) da mesma Lei.

Notifique.

Ponta Delgada, 19 de Julho de 2013

O Juiz Conselheiro

Nuno Lobo Ferreira